

Contrato Colectivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal e o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira-Para o Sector de Transportes Públicos Pesados de Passageiros e Turistas-Revisão Salarial e Outras-Rectificação.

Por ter sido publicado com inexactidão o texto do CCT mencionado em epígrafe, publicado no JORAM, III Série, n.º 6, de 18 de Março de 2002, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, na página 6 onde se lê:

“Cláusula 33.^a

(Feriados)

1 - São feriados obrigatórios os seguintes dias:

1 de Janeiro;
Terça-Feira de Carnaval;
Sexta-Feira Santa;
25 de Abril;
1 de Maio;
Corpo de Deus;
10 de Julho;
15 de Agosto;
21 de Agosto;
5 de Outubro;
1 de Novembro;
1 de Dezembro
8 de Dezembro;
25 de Dezembro.”

Deverá ler-se:

“Cláusula 33.^a

(Feriados)

1 - São feriados obrigatórios os seguintes dias:

1 de Janeiro;
Terça-Feira de Carnaval;
Sexta-Feira Santa;
25 de Abril;
1 de Maio;
Corpo de Deus;
10 de Junho;
1 de Julho;
15 de Agosto;
21 de Agosto;
5 de Outubro;
1 de Novembro;
1 de Dezembro
8 de Dezembro;
25 de Dezembro.”